EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do <u>Decreto</u> Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 07 de novembro de 2024 às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	3214 12.361.0012.2.013		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 07 de novembro de 2024.**

5 – HABILITAÇÃO

- **5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - I) Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
 - II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- **6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- **7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos <u>arts.</u> 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 04 de novembro de 2024.

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada do objeto/serviço

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR	VALOR
	. , , -	MEDIDA		UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Locação Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pósapresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. Cada diária para o mínimo de 600 alunos.	DIÁRIA	1	5.250,00	5.250,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A educação científica é essencial para a formação de cidadãos críticos e informados. A astronomia, como parte das ciências naturais, oferece um campo fascinante para despertar o interesse dos alunos. Um planetário digital móvel proporciona uma experiência imersiva, permitindo que os estudantes visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível.

Recursos interativos e visuais, como os oferecidos por um planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos. Oficinas astronômicas interativas ajudam a transformar conceitos abstratos em experiências concretas, facilitando a compreensão e o interesse pelo assunto. Um planetário digital móvel pode ser levado a diferentes escolas e comunidades, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a recursos educacionais de alta qualidade. Isso é particularmente importante em áreas rurais ou de difícil acesso, onde as oportunidades educacionais são mais limitadas.

A presença de um planetário digital e a realização de oficinas astronômicas contribuem para a difusão da cultura científica não apenas entre os alunos, mas também na comunidade como um todo. Eventos abertos ao público podem ser realizados, promovendo o interesse e a valorização da ciência.

A exploração do universo e a compreensão de nosso lugar nele podem fomentar habilidades socioemocionais importantes, como a curiosidade, a imaginação, a capacidade de questionamento e a apreciação pela natureza e pelo conhecimento científico.

O projeto está alinhado com as diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino de ciências. Isso garante que as atividades propostas estejam de acordo com os objetivos educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Investir em educação científica de qualidade pode ter um impacto positivo a longo prazo, incentivando carreiras em áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM). Isso é fundamental para o desenvolvimento econômico e social da região.

A contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de um planetário digital móvel e a realização de oficinas astronômicas é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a educação científica em nosso município. Tal iniciativa promoverá um ensino de ciências mais dinâmico e envolvente, beneficiando alunos, professores e a comunidade em geral, além de estar em consonância com as políticas educacionais vigentes.

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base na quantidade de alunos do município serem atendidos neste projeto e com base nas necessidades básicas para uma boa experiência para o aluno.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **4.1.** A apresentação ocorrerá no município no dia **11 de novembro de 2024**, a Contratada deverá realizar o serviço de acordo com a descrição constante no termo de referência;
- **4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada pelo Departamento de Educação da seguinte forma:

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **5.5**. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **5.6.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Debora Bonetti da Silva** CPF: 061.172.099-08, responsável pelo Departamento de Educação.
- **5.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, descritos no item 5.2, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Educação.
- **6.2.** Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa dentro do prazo estipulado em contrato;

- **6.4.** Notificar empresa pelas irregularidades;
- **6.5.** Aplicar as penas e demais sanções se necessárias;
- 6.6. Disponibilizar todas as informações e demais condições para boa execução do objeto;
- **6.7.** Disponibilizar local apropriado, coberto, com 2 pontos de energia para a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, conforme proposta.
- **7.2.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **7.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste serviço.
- **7.4.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- **7.5.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos alocados na seguinte dotação:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	3214 12.361.0012.2.013		339039000000

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e liquidação da nota fiscal.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, 28 de outubro de 2024.

DEBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Departamento de Educação

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: () Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pende ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sol n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e

7)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

À Comissão de Licitações

Do

Ref.: D	ISPENSA POR LIM	IITE					
NOME CNPJ: ENDER	DA EMPRESA: REÇO:						
	ntamos nossa propos lade Dispensa , acatar					la presente licitação, do edital, conforme	
Item	Descrição do Serviço		Qtd	Valor Unit		Valor Total	
	Valor Total						
Valor	total				R\$		
Obs.: Nencargo	sa To preço cotado já es	tão incluídas trabalhistas, p	eventuais va orevidenciári	antagens e/ou as, fiscais e c	abatimento	assim como despesas	
	ADE DA PROPOST são da proposta.	TA COMERO	CIAL:	(60 (sessenta)) dias a partir da data	
LOCAL	L E FORMA DE EX	ECUÇÃO: (Conforme Ed	lital.			
PAGAN	MENTO: Conforme	Edital.					
DEMA	IS CONDIÇÕES: C	onforme Edita	al				
DATA:							

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUN	ICIPIC) DE	NOVA ESPERANÇA	A DO SUDOESTE – PR, Est	ado do Paraná, pessoa	
jurídica	de direi	ito púl	olico interno, inscrito i	no CNPJ sob o n° 95.589.289/	0001-32, com sede na	
				minado CONTRATANTE, nes		
				NG, brasileiro, solteiro, inscrito		
				lente e domiciliado em Nova E		
				,, pessoa jurío		
inscrita r	io CNP	J/MF	sob o n° .	com sede no Município de	. Estado	
				minada CONTRATADA, neste		
seu admi	nistrade	or, Sr.		. brasileiro, inscrito no CPF/M	F n° .	
RG n°		- ,	. têm certo e ai	, brasileiro, inscrito no CPF/M justado a prestação de serviço ac	liante especificado, que	
foi objeto	o de pro	cedim	ento licitatório na mod	lalidade de Dispensa, que se reg	erá pela Lei nº 14.133,	
				em epígrafe e seus anexos e dem		
			s condições, ratificado		<i>C</i> 3 1	
CLÁUS	ULA P	RIME	IRA - DO OBJETO D	OO CONTRATO		
1.1. O pr	esente (Contra	to tem por objeto a con	itratação de empresa especiali	zada em prestação de	
serviços	para d	isponi	bilização de planetári	o digital móvel, com foco na e	elaboração de oficinas	
astronôr	nicas d	lestina	das aos alunos, de a	acordo com as necessidades	do Departamento de	
Educaçã	io do N	Munic	ípio de Nova Espera	nça do Sudoeste, Paraná, co	onforme especificações	
técnicas	mínima	s relac	ionadas abaixo e const	antes da proposta da contratada	que passa a fazer parte	
integrant	e			deste	contrato	
			~			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	
CLÁUSI	III.A SI	EGUN	IDA – DA FORMA DI	E EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	
				o dia 11 de novembro de 202		
				constante no termo de referência		
rearizar	bei viç	o ac ac	ordo com a descrição e	sonstante no termo de referencia	••	
CLÁUS	ULA T	ERCE	CIRA - DO VALOR			
3.1. Pela	presta	ção de	serviços ora contratad	los, a CONTRATANTE pagara	á à CONTRATADA o	
	-	-	3), aqui		
"VALOF				/ · · ·	<u>-</u>	

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

DOTAÇÃO ORÇÂMENTÁRIA

3214 12.361.0012.2.013

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE

06.01

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta dispensa, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

FONTE

CATEGORIA

339039000000

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa de licitação, acompanhado

da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

- **5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- **5.4.** A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- **5.5.** O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. **Parágrafo Primeiro Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Educação.
- **b**) Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Efetuar o pagamento à empresa dentro do prazo estipulado em contrato;
- d) Notificar empresa pelas irregularidades;
- e) Aplicar as penas e demais sanções se necessárias;
- f) Disponibilizar todas as informações e demais condições para boa execução do objeto;
- g) Disponibilizar local apropriado, coberto, com 2 pontos de energia para a execução dos serviços **Parágrafo Segundo Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, conforme proposta.
- **b**) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste servico.
- **d**) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- e) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.
- **9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

- 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- **10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- **10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- **10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.
- **13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr^a Debora Bonetti da Silva, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE **CONTRATANTE** JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO Administrador

TESTEMUNHAS:				
Nome:	Nome:			
RG n°:	RG n°:			
Ass.	Ass:			